



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº 16/2009, de 17 de março de 2009.

Dispõe sobre a aprovação das Notas Técnicas de nº 001, nº 002 e nº 003 de 2009 – da Gerencia de Núcleo de Dengue e Febre Amarela

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Nota Técnica nº 001/2009 que normatiza a formação das zonas e periodicidade do ciclo de inspeção e dá outras providências, em anexo;

Considerando a Nota Técnica nº 002/2009 que recomenda alimentação regular dos Sistemas de Informação, apresenta fluxos de envio dos dados e outros instrumentos utilizados na vigilância da dengue, em anexo;

Considerando a Nota Técnica nº 003/2009 que recomenda implantação da Vigilância laboratorial do vetor da dengue, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 17 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Notas Técnicas de nº 001, nº 002 e nº 003 de 2009 – da Gerencia de Núcleo de Dengue e Febre Amarela;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eugênio Paçeli de Freitas Coêlho
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
COORDENAÇÃO DE DOENÇAS VETORIAIS E ZOONOSSES

GERÊNCIA DE NÚCLEO DE DENGUE E FEBRE AMARELA

NOTA TÉCNICA Nº 001/2009

Assunto: Normatiza a formação das zonas e periodicidade do ciclo de inspeção e dá outras providências.

1. A Portaria GM/MS 1172/2004 regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;
2. Dentre as competências da Gestão Estadual, citamos:
Art. 2º Compete aos Estados a gestão do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes ações:
[...]
XV – normatização técnica complementar à do nível federal para seu território;
3. A Estratégia Estadual de Controle da Dengue no Tocantins (EECD-TO) recomenda vigilância ativa do vetor da dengue e têm como objetivo **manter índices de infestação inferiores a 1%, em cada zona, a cada ciclo de inspeção;**
4. **Zonas** são microáreas formadas por grupo de **400 a 500 imóveis**, nas localidades selecionadas para atividades de controle do vetor da dengue. A formação da zona é realizada pelo desmembramento das localidades, em formulário próprio (anexo), com a finalidade de identificar o quantitativo de Agente de Controle de Endemias (ACE) necessário e a delimitação da área geográfica de responsabilidade de cada ACE;
5. Recomendamos ao município, manter um (01) Agente de Controle de Endemias atuando em cada zona formada;
6. **Ciclo** de inspeção consiste na visita de todos os imóveis existentes nas localidades selecionadas para controle vetorial e deve ser realizado com **periodicidade mensal**, totalizando 12 ciclos no ano;
7. A cada ciclo, é tolerado como índice de pendência a imóveis visitados, valores abaixo de 5%. Entretanto, deve-se atentar para que o mesmo imóvel não permaneça com pendência por ciclos seguidos;
8. Para a maior efetividade dessas ações é importante que se estabeleça, em cada município, a unificação das áreas geográficas de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE), possibilitando uma atuação mais oportuna quando ocorrer a detecção de focos dos mosquitos *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus* e/ou de casos suspeitos de dengue;
9. Todas as localidades do município (bairros, fazendas, povoados...) devem estar cadastradas, de igual modo, nos sistemas de vigilância de casos e do vetor, SINAN e SISLOC, respectivamente;

10. Os dados do imóvel devem ser atualizados no formulário RG-1 durante a visita do ACE. O formulário RG-2 deve ser atualizado quando for concluída a inspeção do quarteirão e o formulário RG-3 quando o ciclo tiver sido concluído (formulários anexo);
Disponível no endereço: <http://www.saude.to.gov.br/download.php?cod=29>
11. Ao Poder Executivo e Legislativo Municipal compete a regulamentação necessária para entrada amparada por lei em imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.

Palmas, 05 de março de 2009.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
GERENTE DE NÚCLEO DE DENGUE E FEBRE AMARELA

IZA ALENCAR SAMPAIO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DOENÇAS VETORIAIS E ZONÓSES (SUBSTITUTA)

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

RUTH MERCÊS LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

CONSULTORES:

GIOVANINI COELHO – COORDENADOR GERAL DO PNCD/MS
DURVAL AYRES DA SILVA – ASSESSOR ESPECIAL DA GNDFA
EVERARDO BELÉM SILVA – GERENTE DE NÚCLEO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E OPERAÇÃO DE CAMPO (GNIEOC)
JOSÉ TEIXEIRA NETO – BIÓLOGO/SESAU
LINCOLN RAMOS E SILVA – TÉCNICO DA GNIEOC



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
COORDENAÇÃO DE DOENÇAS VETORIAIS E ZOONOSSES

GERÊNCIA DE NÚCLEO DE DENGUE E FEBRE AMARELA

NOTA TÉCNICA Nº 002/2009

Assunto: Recomenda alimentação regular dos Sistemas de Informação, apresenta fluxos de envio dos dados e outros instrumentos utilizados na vigilância da dengue.

1. Sistemas de Informação de Saúde são desenvolvidos e implantados com o objetivo de facilitar a formulação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, subsidiando o processo de tomada de decisões, a fim de contribuir para melhorar a situação de saúde¹. A alimentação regular dos sistemas de informação utilizados na vigilância da dengue, fluxos de envio e outros instrumentos são apresentados a seguir;

SinanNET – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

2. A alimentação deste sistema dependerá de equipes treinadas para notificação e atendimento aos pacientes suspeitos de dengue em todas as unidades de saúde do município (públicas e privadas), que além dos técnicos devem possuir fichas de notificação/investigação, manuais, cartão de acompanhamento do suspeito de dengue, equipamentos e outros materiais previstos na assistência ao paciente;
3. Recomendamos utilizar **fichas de investigação de dengue (FIE) numeradas**, dispensando a repetição dos dados na ficha de notificação. A sequência de números para impressão de fichas numeradas deve ser obtida junto ao Coordenador de Informação de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual;
4. O coordenador da vigilância epidemiológica no município deve garantir o **recolhimento diário** das fichas preenchidas nas unidades de saúde;
5. Recomendamos a **digitação e transferência diária das fichas recolhidas**, preferencialmente no primeiro dia útil subsequente à notificação;
6. A investigação deverá ser concluída em no máximo 60 dias, conforme prevê artigo 29 da instrução normativa 2/2005, que também prevê suspensão das transferências do Piso da Atenção Básica (PAB) quando não cumprida esta norma;
7. A Secretaria Estadual disponibilizará dados das fichas ainda não concluídas (total de casos não encerrados, número das notificações, unidade notificadora...), em página eletrônica (<http://nis.saude.to.gov.br/sinanet/admin/index.php#>), permitindo maior controle sobre o encerramento dos casos notificados;

SisFAD – Sistema de Informação Vetorial de Dengue e Febre Amarela

8. O sistema de informação vetorial da dengue (SISFAD) deverá ser alimentado atendendo o seguinte fluxo:

¹ Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 5. ed. amp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.

- a. O Agente de Controle de Endemias (ACE), ao inspecionar os imóveis, coletará informações que serão registradas no formulário denominado **Boletim Diário** e, ao final do dia, consolidará os registros no verso do próprio boletim;
 - b. No último dia útil de cada semana, os resumos dos Boletins Diários (segunda a sexta-feira) serão consolidados, por zona, em formulário denominado **Resumo Semanal**, que deverá ser conferido e assinado pelo supervisor e encaminhado para digitação;
 - c. Os imóveis com pendência (recusa ou fechados) deverão ser registrados em outro boletim diário, denominado "**Boletim de Pendência**" por ciclo de inspeção;
 - d. Nos casos em que a área trabalhada estiver "descoberta" e/ou for trabalhada por um grupo de agentes, o resumo semanal poderá ser feito em conjunto;
 - e. O **Resumo Semanal** deverá ser digitado no início da semana subsequente ao período trabalhado;
9. A Secretaria Municipal de Saúde transfere os dados gerados pelo SisFAD para o endereço eletrônico sisfad@saude.to.gov.br até o 10º dia de cada mês;

SisLOC – Sistema de Informação de Localidades

10. Sistema que gerencia todas as localidades do município e serve de base para exportação dos dados a outros sistemas de informação. Os dados por imóvel serão atualizados pelo preenchimento do formulário RG-1 durante a visita do ACE. O formulário RG-2 deve ser atualizado quando for concluída a inspeção do quarteirão e o formulário RG-3 quando o ciclo tiver sido concluído (formulários anexo); endereço eletrônico
11. Recomendamos manter lista atualizada das localidades do SisLOC, junto às unidades notificadoras, para que os demais sistemas de informação, no campo relativo ao bairro, mantenham a mesma descrição de localidade;
12. A secretaria municipal de saúde transfere os dados gerados pelo SisLOC através do email sisloc@saude.to.gov.br até o 10º dia de cada mês.

Notificação de casos graves

13. O responsável pela vigilância municipal deve notificar imediatamente à Gerência de Núcleo de Dengue e Febre Amarela (GNDFA) /SESAU, pelo telefone gratuito **0800 646 3227**, ou pelo telefone **(63) 3218-4882/3374** se identificar **suspeita de manifestações graves de dengue** (ex. Febre Hemorrágica, Dengue com Complicação...) como também da ocorrência de epizootias (aqui definida como morte de macacos de forma não acidental ou provocada);

Planilha de Notificação Oportuna

14. Atendendo recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, no primeiro dia útil de cada semana, o responsável pela vigilância municipal deve informar à SESA, o número de casos suspeitos de dengue notificados na semana anterior, utilizando o endereço eletrônico <http://nis.saude.to.gov.br/dengue>;
15. O *login* do município é formado por código do IBGE, com 6 dígitos (Ex. 171610) e a senha padrão é formada pelos quatro últimos dígitos;

Diag dengue – Diagnóstico da Situação da Dengue

16. Através de formulário padronizado, a gestão municipal informa ao final de cada trimestre, a execução dos 10 componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). O formulário assinado pelo Secretário Municipal de Saúde deve ser entregue à Gerência de Núcleo de Dengue e Febre Amarela, conforme calendário abaixo:
- | | |
|--------------------------------------|---|
| 1º Trim. - Entregar até 09 de abril; | 3º Trim. - Entregar até 09 de outubro; |
| 2º Trim. - Entregar até 09 de julho; | 4º Trim. - Entregar até 21 de dezembro; |

E-mail - Endereço eletrônico

17. Todos os municípios possuem conta oficial de email no portal da SESAU ([Ex. "nomedomunicipio"@saude.to.gov.br](mailto:Ex.nomedomunicipio@saude.to.gov.br)). A Gerência de Núcleo de Dengue e Febre Amarela (GNDFA) utiliza este endereço eletrônico para contato com seu município. Aos novos gestores é recomendável alterar a senha de uso;
18. Em caso de dúvidas, entrar em contato com os técnicos da Gerência de Dengue e Febre Amarela (Ana Flávia, Durval, Emmanuel, Myllene, Tatiane ou Whisllay) através dos telefones 63 3218-4882/3774, e-mail (dengue.sesau@gmail.com), ou via MSN (fadengue@hotmail.com).

Palmas, 05 de março de 2009.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

GERENTE DE NÚCLEO DE DENGUE E FEBRE AMARELA

IZA ALENCAR SAMPAIO DE OLIVEIRA

COORDENADORA DE DOENÇAS VETORIAIS E ZOOSE (SUBSTITUTA)

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO

DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

RUTH MERCÊS LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

CONSULTOR:

FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN

COORDENADOR DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
COORDENAÇÃO DE DOENÇAS VETORIAIS E ZOONOSES

GERÊNCIA DE NÚCLEO DE DENGUE E FEBRE AMARELA

NOTA TÉCNICA Nº 003/2009

Assunto: Recomenda implantação da Vigilância laboratorial do vetor da dengue.

1. A possibilidade de erradicação do vetor *Aedes aegypti* é remota, graças a uma série de fatores, dos quais destacamos a baixa participação comunitária, visto que em média 85% dos focos são encontrados nas residências;
2. Atualmente, mesmo após duas décadas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, o maior obstáculo à vigilância laboratorial do vetor da dengue, em tempo oportuno, decorre da falta de estruturas operacionais nos municípios;
3. Dada a inviabilidade de erradicação, cabe aos municípios a organização de estruturas mínimas que possibilitem ações oportunas de vigilância, com objetivo de reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti*, a incidência da dengue e a letalidade por febre hemorrágica do dengue;
4. A Portaria GM/MS 1172/2004 destaca a identificação laboratorial dentre as atividades para o controle de vetores que devem ser executadas em cada município, conforme lemos:
Seção III – Dos Municípios
Art. 3º Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades:
[...]
IX – captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;
5. A estrutura mínima para a identificação laboratorial do vetor da dengue e que deve existir em cada município, consiste em ter um microscópio bacteriológico, um técnico treinado pelo Núcleo Estadual de Entomologia Médica para a identificação das larvas e pupas coletadas e a aquisição de itens de baixo custo conforme relação anexa;
6. Recomendamos que até dezembro de 2009, preferencialmente, todos os municípios do Estado do Tocantins, tenha atingido este nível de organização da vigilância, necessário ao controle do vetor e da doença;
7. O Núcleo Estadual de Entomologia Médica pode assessorar a aquisição dos equipamentos e materiais de consumo listados nesta nota técnica.

Palmas, 12 de março de 2009.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
GERENTE DE NÚCLEO DE DENGUE E FEBRE AMARELA

IZA ALENCAR SAMPAIO DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DOENÇAS VETORIAIS E ZOONOSES (SUBSTITUTA)

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

RUTH MERCÊS LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO

MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS E PUPAS

Materiais de uso permanente e estimativa de custo (Jan/09):

- microscópio bacteriológico binocular – preço variável (de R\$1.500,00 a R\$5.000,00)
- placas de petri 80x15 cm – R\$3,40 (01 par)
- bacia plástica - R\$2,00 (unidade)
- pincel cerdas finas – R\$1,00 (unidade)
- Pipeta plástica – R\$0,10 (unidade)
- Lâmina – R\$4,50 (caixa com 50 lâminas)
- Jaleco em tecido – preço variável (de R\$20 a R\$40,00)

Materiais de Consumo (para 02 meses em média):

- álcool a 70 % - R\$5,00 (01 litro)
- papel absorvente tipo YES – R\$3,00 (caixa com 100 lenços)
- papel toalha – R\$16,00 (pacote com 1000 folhas)
- jalecos descartáveis, em TNT – R\$12,00 (pacote com 10 jalecos)